



Acordo de Gestão de Frota entre

Hilti (Portugal) – Produtos e Serviços Lda.
Rua da Lionesa, 446 Ed. C39
4465-671 Leça do Balio

Número de cliente: _____

Nome/organização: _____

Morada: _____

Pessoa de contacto: _____

(referido abaixo como "Hilti")

(referido abaixo como "Cliente")

1. Objeto do Acordo

A Hilti e o Cliente estabelecem por este meio o presente Acordo de Gestão de Frota ("**Acordo**") que regula o fornecimento de ferramentas Hilti de Gestão de Frota selecionadas ("**Ferramentas de Gestão de Frota**") e a utilização do serviço adicional de aluguer pontual de ferramentas ("**Aluguer Pontual**") bem como os serviços de gestão de frota relacionados ("**Serviços de Gestão de Frota**"), por parte da Hilti ao Cliente.

2. Lista de Ferramentas de Gestão de Frota e Adição de Ferramentas

- As Ferramentas de Gestão de Frota abrangidas por este Acordo encontram-se indicadas na "**Lista de Ferramentas de Gestão de Frota**". A Lista de Ferramentas de Gestão de Frota será modificada quando forem adicionadas, removidas ou trocadas Ferramentas de Gestão de Frota.
- Para adicionar novas Ferramentas de Gestão de Frota à Lista de Ferramentas de Gestão de Frota, o Cliente faz a respetiva encomenda à Hilti. É celebrado um contrato individual para as Ferramentas de Gestão de Frota encomendadas ("**Contrato de Ferramentas**"), quando o Cliente recebe a confirmação da encomenda por parte da Hilti.
- Cada Contrato de Ferramentas está sujeito aos termos do presente Acordo e define (i) a duração do Contrato de Ferramentas para o qual serão fornecidos os respetivos Serviços de Gestão de Frota e Ferramentas ao Cliente ("**Período de Utilização**") e (ii) o custo de utilização mensal a pagar pelo Cliente para a respetiva ferramenta ("**Custo de Utilização Mensal**").
- Para novas Ferramentas de Gestão de Frota, aplicam-se as condições e preços em vigor na altura em que o Contrato de Ferramentas é celebrado.

- O Cliente poderá obter uma Lista de Ferramentas em Gestão de Frota atualizada, que estabelece as Ferramentas do Cliente, os respetivos períodos de utilização e os custos de utilização mensais, através da conta Hilti Online ou do Serviço de Apoio ao Cliente da Hilti.
- Se o Cliente não se opuser, por escrito, à adição ou remoção de uma ferramenta da Lista de Ferramentas em Gestão de Frota, no prazo de 30 dias após a receção da primeira fatura que reflete essa situação, considerar-se-á que o Cliente concordou e não se oporá à adição/remoção, incluindo o Período de Utilização e o Custo de Utilização Mensal associados.
- O Período de Utilização inicial pode ser estendido apenas mediante acordo entre a Hilti e o Cliente, conforme descrito na cláusula 8.3, sendo que, nesse caso, o Período de Utilização será atualizado em conformidade na Lista de Ferramentas. Não é possível a rescisão antecipada dos Contratos de Ferramentas pelo Cliente.
- A Hilti poderá exigir ao Cliente o pagamento de uma caução/garantia bancária, etc., como condição prévia para a celebração deste Acordo e/ou para qualquer adição de Ferramentas em Gestão de Frota ("**Caução**"). O montante, a duração e a restituição dessa Caução será acordado pelas partes. Se todos os Contratos de Ferramentas associados a uma Caução tiverem terminado e se a Caução não tiver sido confiscada e se o Cliente não estiver a violar o presente Acordo, a Hilti devolverá a Caução ao Cliente. No entanto, a Hilti tem o direito de, em qualquer altura, utilizar a Caução para cobrir quaisquer obrigações pendentes do Cliente ao abrigo do presente Acordo. Não serão acumulados juros em benefício do Cliente, nem serão pagos ao Cliente, com base na receção e controlo da Caução pela Hilti; e a Hilti pode

combinar qualquer Caução com quaisquer outros fundos.

3. Entrega e Recolha de Ferramentas em Gestão de Frota e em Aluguer Pontual

A hora e o local de entrega e recolha das Ferramentas em Gestão de Frota e em Aluguer Pontual serão acordados entre as partes. Só é possível efetuar a entrega no país onde a Hilti presta serviços. O Cliente tem de garantir que está disponível uma pessoa de contacto, que será responsável pela receção e confirmação da entrega. Os prazos de entrega e/ou recolha são meramente estimativos e a Hilti não assume qualquer responsabilidade a este respeito.

4. Serviços de Gestão de Frota

4.1. Serviço de Reparação de Gestão de Frota

Como parte do serviço de reparação de Gestão de Frota, a Hilti reparará (ou substituirá à sua discricção) as Ferramentas em Gestão de Frota, incluindo o levantamento e a entrega das Ferramentas em Gestão de Frota reparadas. A reparação inclui as necessárias trocas de peças de substituição, baterias e carregadores. O serviço de reparação de Gestão de Frota inclui também a troca de peças de desgaste, que estejam incluídas na lista detalhada, disponível para consulta no Hilti Online (<https://www.hilti.pt/reparacao-incluidos>). Como parte do Serviço de Reparação de Gestão de Frota, a Hilti pode utilizar peças de economia circular que tenham sido sujeitas a um controlo de qualidade realizado pela Hilti. O Cliente poderá solicitar o levantamento de Ferramentas em Gestão de Frota para reparação por parte da Hilti, através de um pedido de reparação (através do Hilti Online ou junto do Serviço de Apoio ao Cliente da Hilti). Os detalhes do levantamento e da entrega serão acordados entre as partes.

- No caso de uma Ferramenta em Gestão de Frota estar danificada por ter sido deixada cair ou ter caído de forma acidental, a Hilti procederá à reparação de acordo com a presente cláusula (4.1). Contudo, a Hilti reserva-se o direito de recusar a reparação, caso os danos tenham sido causados por negligência intencional ou grave, o que neste caso é considerado Uso Indevido na aceção da cláusula 9.
- O serviço de reparação de Gestão de Frota exclui consumíveis e alguns outros artigos, que estejam incluídos na lista detalhada, disponível para consulta no Hilti Online (<https://www.hilti.pt/reparacao-excluidos>). Esta lista de artigos excluídos poderá ser alterada, ocasionalmente, pela Hilti. No caso das novas Ferramentas em Gestão de Frota adicionadas a este Acordo, aplica-se a lista de artigos excluídos publicada no momento em que é celebrado o

respetivo Contrato de Ferramentas. Os custos associados à reparação ou substituição destes artigos excluídos serão suportados pelo Cliente. O mesmo se aplica aos custos de reparação ou substituição devido a Uso Indevido nos termos definidos na cláusula 9.

- As reparações de Ferramentas em Gestão de Frota só podem ser efetuadas pela Hilti ou por terceiros autorizados pela mesma.

4.2. Serviço de Manutenção de Gestão de Frota

O serviço de manutenção de Gestão de Frota é fornecido para as Ferramentas indicadas na lista detalhada, disponível para consulta no Hilti Online (<https://www.hilti.pt/calibracao>).

O serviço de manutenção de Gestão de Frota refere-se à calibração das Ferramentas de acordo com as especificações do fabricante. Nota: isto não inclui a calibração de acordo com os requisitos da norma ISO:IEC 17025.

4.3. Condições dos Serviços de Gestão de Frota

Os Serviços de Gestão de Frota só são oferecidos no país onde a Hilti presta serviços. Os Serviços de Gestão de Frota poderão ser fornecidos por uma filial da Hilti noutros países mediante pedido, mas poderão ter um âmbito de serviço diferente.

5. Serviço de Aluguer Pontual de Ferramentas

5.1. Condições gerais do Aluguer Pontual

O Cliente pode requerer o aluguer suplementar de ferramentas (“**Aluguer Pontual**”), do parque de ferramentas de Aluguer Pontual da Hilti. O Aluguer Pontual de ferramentas será cobrado de acordo com as condições definidas na cláusula 5.3. Poderão aplicar-se restrições de duração mínima e/ou disponibilidade de Aluguer Pontual de ferramentas.

5.2. Condições das ferramentas de Aluguer Pontual

O serviço de Aluguer Pontual está sujeito à disponibilidade de stock e as ferramentas podem estar em condição de usadas, quando entregues inicialmente ao Cliente.

5.3. Custo diário do aluguer pontual

Poderão ser aplicados preços específicos por cliente. O custo para as diferentes Ferramentas em Aluguer Pontual é apresentado na sua conta da Hilti Online em www.hilti.pt. Será emitida uma fatura mensal com todos os custos diários inerentes ao respetivo mês, devendo o seu pagamento ser efetuado de acordo com o estipulado no Acordo de Gestão de Frota.

5.4. Dano, Perda, Roubo ou Furto de ferramentas de aluguer pontual

A Hilti providenciará o Serviço de Reparação de Gestão de Frota também para ferramentas de Aluguer Pontual, conforme as condições na cláusula 4.1. Se uma ferramenta de Aluguer Pontual for danificada devido a Uso Indevido, o Cliente deverá pagar o custo de reparação ou substituição da ferramenta. No caso de uma ferramenta de Aluguer Pontual ser perdida, roubada ou furtada, aplicar-se-á a cláusula 10.1.

6. Cobertura contra roubo

- No caso de furto ou roubo de uma Ferramenta em Gestão de Frota, o Cliente terá de entregar à Hilti uma declaração das entidades policiais ou judiciais comprovativa da participação apresentada, no prazo máximo de 1 mês após a ocorrência, devendo a mesma conter a indicação do tipo e do número de série da Ferramenta em Gestão de Frota. O furto ou roubo será registado com a data de comunicação e apresentação do respetivo auto à Hilti.
- Após recebimento do Auto da polícia, o Cliente apenas terá de pagar um montante de 25% dos Pagamentos Futuros Pendentes e respetiva Taxa de Não Devolução definidos na cláusula 10. Após o pagamento do montante relativo ao furto ou roubo e de todos os Custos de Utilização Mensais eventualmente pendentes, acrescidos dos impostos aplicáveis, o Contrato de Ferramentas da Ferramenta em Gestão de Frota roubada/furtada é automaticamente terminado após a receção pela Hilti de um relatório policial devidamente preenchido e o Cliente deixa de ter de pagar os respetivos Custos de Utilização Mensais.
- Um máximo de 25% de todas as Ferramentas no âmbito deste Acordo de Gestão de Frota, apurado com base no preço de tabela em vigor, está abrangido pela Cobertura contra roubo em cada ano ("**Quota Máxima contra Furto/Roubo**"). Se os Pagamentos Futuros Pendentes acumulados, das Ferramentas em Gestão de Frota furtadas/roubadas nos últimos 12 meses, forem superiores à Quota Máxima contra Furto/Roubo, mais nenhuma Ferramenta em Gestão de Frota será abrangida pela Cobertura contraroubo.
- A Cobertura contra roubo não é válida em caso de (i) negligência ou uso indevido ou (ii) perda das Ferramentas em Gestão de Frota, em ambos os casos o Cliente deverá pagar a totalidade dos Pagamentos Futuros Pendentes, conforme definido na cláusula 10.

7. Pagamento do Custo de Utilização Mensal

7.1. O Cliente realizará um pagamento mensal que inclua todos os Custos de Utilização Mensais, dos Contratos de Ferramentas em vigor ("**Custo de Utilização Mensal Total**"). O Custo de Utilização

Mensal Total será faturado no 1º dia útil de cada mês e é devido imediatamente, independentemente das alternativas de condições normais de pagamento acordadas com o Cliente. A Hilti poderá ajustar, ocasionalmente, as condições de pagamento.

7.2. A Hilti só terá de prestar os serviços de Gestão de Frota enquanto o Cliente cumprir todas as obrigações

7.3. A Hilti apenas aceita o débito direto como método de pagamento ao abrigo do presente Acordo.

8. Substituição de frota contínua

8.1. Ciclo de troca no fim do período de utilização

- O Cliente e a Hilti poderão acordar como data comum a troca semestral de Ferramentas em Gestão de Frota, no fim do Período de Utilização, por novas Ferramentas em Gestão de Frota. Neste caso, os períodos de utilização iniciais para as respetivas Ferramentas em Gestão de Frota serão estendidos e o Cliente continuará a pagar os custos de utilização mensal até à data de troca comum.
- Na data de troca comum acordada, o Cliente devolverá as Ferramentas em Gestão de Frota acordadas para troca à Hilti. Se o Cliente não devolver as Ferramentas em Gestão de Frota conforme acordado, aplica-se o processo estabelecido na cláusula 8.3.

8.2. Substituição de ferramentas em Gestão de Frota

Antes do fim de um Período de Utilização, a Hilti poderá oferecer uma nova Ferramenta em Gestão de Frota ao Cliente, conforme as condições e os preços em vigor a essa data. No caso de aceitação por parte do Cliente, a nova Ferramenta em Gestão de Frota será enviada ao Cliente e será iniciado um novo Contrato de Ferramentas. O Contrato de Ferramentas da Ferramenta em Gestão de Frota substituída será automaticamente terminado quando a Ferramenta em Gestão de Frota substituída for devolvida.

8.3. Extensão do Período de Utilização e Devolução de Ferramentas em Gestão de Frota

- No fim do Período de Utilização, o Cliente terá de devolver as Ferramentas em Gestão de Frota à Hilti.
- Se o Cliente não devolver uma Ferramenta em Gestão de Frota, a Ferramenta em Gestão de Frota a devolver entrará em "recolha passiva", durante a qual, se a Ferramenta em Gestão de Frota for recebida pela Hilti por qualquer motivo, será tratada como tendo sido intencionalmente devolvida à Hilti e não será reenviada ao Cliente. O Período de Utilização da Ferramenta em Gestão de Frota em causa será automaticamente prolongado mês a mês até à devolução da Ferramenta em Gestão de Frota,



e por um período máximo de 6 meses ("Período Máximo de Extensão"), e a Hilti cobrará os respectivos Custos de Utilização Mensal associados.

No momento da devolução da Ferramenta em Gestão de Frota à Hilti, caso todos os custos de utilização mensais pendentes, acrescidos dos impostos aplicáveis, estejam pagos, o Contrato de Ferramentas em questão é automaticamente terminado. Se a Ferramenta em Gestão de Frota não for devolvida após os 6 meses do Período de Extensão, aplicar-se-á uma Taxa de não devolução, nos termos da cláusula 10.

9. Uso indevido

As Ferramentas em Gestão de Frota e Aluguer Pontual deverão apenas ser utilizadas para o fim para o qual foram concebidas, em estrita conformidade com as instruções de utilização e outras instruções emitidas pela Hilti. Qualquer dano causado em consequência do uso impróprio, reparação não autorizada ou do uso para fins diferentes dos definidos, fará incorrer o Cliente na responsabilidade pelas perdas, danos ou custos de reparação. As Ferramentas em Gestão de Frota ou Aluguer Pontual apenas deverão ser utilizadas com as correspondentes peças, acessórios e consumíveis da Hilti, ou com outros produtos de qualidade equivalente. O Cliente não poderá subalugar, total ou parcialmente as Ferramentas em Gestão de Frota ou Aluguer Pontual, assim como não as poderá disponibilizar a terceiros, sem o prévio consentimento da Hilti, prestado por escrito.

10. Ferramentas de Gestão de Frota Perdidas e Perda, Roubo ou Furto de ferramentas de Aluguer Pontual

10.1. Perda de Ferramentas de Gestão de Frota

Em caso de perda de uma ferramenta em Gestão de Frota, o Cliente pagará à Hilti os "Pagamentos Futuros Pendentes": (total dos custos de utilização mensais pendentes até ao fim do Período de Utilização inicial) menos (taxas de serviço aplicáveis da respetiva ferramenta até ao fim do Período de Utilização inicial), acrescido de uma Taxa de não devolução, equivalente a 10% do preço da respetiva Ferramenta de Gestão de Frota, apurado com base no preço de tabela em vigor no início do Contrato da Ferramenta ("**Taxa de não devolução**"). Se a Ferramenta em Gestão de Frota for recebida pela Hilti por qualquer razão após este pagamento, a Hilti não devolverá a Ferramenta em Gestão de Frota nem a Taxa de não devolução ao Cliente.

10.2. Perda, Roubo ou Furto de Ferramentas de Aluguer Pontual

No caso de uma ferramenta de Aluguer Pontual ser perdida, roubada ou furtada, será aplicada uma taxa

de 50% do preço de tabela aplicável na altura que a perda, roubo ou furto foi comunicada à Hilti. Se a ferramenta de Aluguer Pontual for mais tarde recebida pela Hilti por qualquer razão, a Hilti ficará com a ferramenta e não procederá ao reembolso da taxa aplicada.

11. Propriedade

As Ferramentas de Gestão de Frota e Aluguer Pontual permanecerão sempre propriedade da Hilti durante a vigência do Acordo, não existindo a possibilidade de compra no final do mesmo. O Cliente compromete-se a manter as Ferramentas de Gestão de Frota e Aluguer Pontual livres de ónus ou encargos, designadamente penhoras, arrestos, arrolamentos, penhores ou hipotecas, não lhe sendo, igualmente, lícito invocar perante a Hilti qualquer direito de retenção sobre os mesmos. Adicionalmente, o Cliente compromete-se a informar imediatamente a Hilti de qualquer ato ofensivo da posse ou propriedade que tenha recaído sobre as Ferramentas em Gestão de Frota ou Aluguer Pontual, sob pena de incorrer em responsabilidade, nos termos gerais, por todos os prejuízos, encargos ou despesas que a Hilti seja obrigada a suportar decorrentes daquela falta de informação.

12. Proteção de dados

- O Cliente e a Hilti são responsáveis pelo tratamento de dados de forma separada e independente ao abrigo da legislação aplicável em matéria de proteção de dados, sendo cada um deles responsável pelo seu próprio cumprimento.
- O Cliente garante a legalidade de todos os dados pessoais fornecidos à Hilti (para gestão da conta de utilizador, gestão de reparações e entregas, faturação, etc.) e confirma que foram obtidos os direitos e autorizações adequados. A Hilti pode partilhar dados com as empresas do seu grupo e com terceiros prestadores de serviços, na medida em que tal seja necessário para a prestação dos serviços. Para mais informações, consulte a política de privacidade em www.hilti.pt.
- Nos casos em que os Clientes utilizam as plataformas Hilti (por exemplo, Hilti ON!Track, Hilti Online), a utilização e o tratamento de dados nestas plataformas são regidos pelas respectivas condições.

13. Duração do Acordo

13.1. Rescisão

- O presente Acordo entra em vigor no momento da aceitação de ambas as partes e manter-se-á em vigor indefinidamente até ser terminado por qualquer uma das partes de acordo com a presente cláusula (13.1).

- O presente Acordo poderá ser rescindido, por escrito, por iniciativa de qualquer uma das partes com efeitos imediatos e em qualquer altura se:
 - a) violação material de algum dos termos do presente Acordo sem que a situação seja regularizada no prazo de 30 dias, contados da notificação que para o efeito lhe for feita pela outra parte. Considera-se violação material a falta atempada de pagamentos e/ou o uso indevido conforme definido na cláusula 9;
 - b) insolvência ou situação de insolvência, processo de liquidação ou de autorização para pagamentos diferidos ou semelhantes procedimentos com os credores, seja judicial ou extrajudicialmente;
 - c) em caso de pessoas coletivas, alteração significativa das atuais condições de propriedade ou controlo da mesma, ou passagem, de facto ou de direito, de parte significativa dos interesses acionistas para terceiras pessoas sem que a Hilti aceite tais mudanças;
- Ambas as partes poderão rescindir o Acordo, por escrito, com um período de notificação de 30 dias, se não houver Contratos de Ferramentas ou Aluguer Pontual em vigor e/ou pagamentos pendentes.

13.2 Efeito da rescisão

No momento da rescisão do presente Acordo, por qualquer motivo, todos os Contratos de Ferramentas e Serviços de Aluguer Pontual de Ferramentas são automaticamente cessados, e o Cliente devolverá imediatamente todas as Ferramentas em Gestão de Frota e Aluguer Pontual à Hilti. Além disso, se a Hilti rescindir o presente Acordo nos termos da cláusula 13.1, alínea a), b) ou c) acima, ou se o Cliente rescindir unilateralmente o Contrato de Ferramentas em vigor com ou sem justa causa, o Cliente pagará os Pagamentos Futuros Pendentes conforme definido na cláusula 5.4 e/ou 10 (menos a Taxa de não devolução, se as Ferramentas em Gestão de Frota forem devolvidas à Hilti aquando da rescisão) e terá de pagar os custos associados ao levantamento e devolução das Ferramentas em Gestão de Frota e Aluguer Pontual.

14. Disposições diversas

- Salvo disposição em contrário na presente cláusula 14, só é possível efetuar alterações ao presente Acordo por escrito.
- A Hilti poderá alterar os termos do presente Acordo, em qualquer momento, da seguinte forma: o “Acordo alterado” será enviado por e-mail para o endereço de e-mail indicado pelo Cliente aquando da primeira aceitação do Acordo. Considerar-se-á que o Cliente aceitou o “Acordo alterado” de Gestão de Frota se o Cliente não se opuser, por escrito, até 30 dias após a receção do mesmo. Se o Cliente
- não se opuser aos termos alterados em questão, o presente Acordo e todos os Contratos de Ferramentas e Serviços de Aluguer Pontual, quer sejam pré-existentes ou adicionados posteriormente, serão regidos pelos termos alterados, salvo disposição em contrário (a única exceção é o Custo de Utilização Mensal dos Contratos de Ferramentas pré-existentes, que não pode sofrer alterações). Caso haja oposições por parte do Cliente, conforme acima definido, a Hilti poderá rescindir este Acordo e todos os Contratos de Ferramentas com efeitos imediatos. Neste caso, aplicar-se-á a cláusula 13.2.
- O Cliente terá de informar imediatamente a Hilti se a pessoa de contacto indicada aquando da primeira aceitação do Acordo mudar, bem como indicar as informações de contacto da nova pessoa de contacto que está autorizada a aceitar as alterações efetuadas ao presente Acordo. No entanto, a Hilti está autorizada a aceitar encomendas de novos Contratos de Ferramenta e de Serviços de Aluguer Pontual ao abrigo do presente Acordo de qualquer outra pessoa da empresa do Cliente relativamente à qual a Hilti tenha boas razões para acreditar que tais encomendas fazem parte da sua área de responsabilidade.
- A Hilti tem o direito de ajustar o Custo de Utilização Mensal dos Contratos de Ferramentas em vigor, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pelo Instituto Nacional de Estatística para cada ano. A Hilti poderá fazer estas revisões em qualquer momento, se o respetivo índice exceder 4% num período de 12 meses.
- Na eventualidade de qualquer uma das cláusulas do presente Acordo vir a ser considerada inválida, tal não afetará a validade do restante Acordo. As partes procederão à substituição imediata da cláusula em questão, por outra legalmente válida, que assegure um conteúdo e efeito consistente à cláusula inválida.
- Nenhuma das partes poderá ceder os seus direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Acordo a um terceiro sem o consentimento prévio por escrito da outra parte. Sem prejuízo do que precede, a Hilti terá sempre o direito de ceder, sem o consentimento da outra parte, créditos decorrentes do presente Acordo, bem como todas as garantias e direitos acessórios, a uma terceira parte.
- Ao Cliente não assistirá o direito de invocar eventuais créditos próprios relativamente à Hilti ou a terceiros aos quais a Hilti tenha cedido os seus direitos e/ou transferido as suas obrigações decorrentes do presente Acordo.
- O presente Acordo, Contratos de Ferramentas e Lista de Ferramentas incluem todos os acordos entre as partes no que respeita ao objeto do Acordo



e substituem todos os acordos anteriores, escritos, orais e implícitos, celebrados entre as partes a este respeito, salvo acordo expresso em contrário por escrito.

- Salvo disposição em contrário no presente Acordo, os termos e condições de venda da Hilti,

disponíveis em www.hilti.pt, fazem parte integrante do presente Acordo e aplicam-se adicionalmente a quaisquer serviços, produtos e consumíveis fornecidos em conexão com este Acordo. Em caso de discrepância entre o presente Acordo e as condições de venda da Hilti, prevalece o presente Acordo.

Dados Pessoa de contacto:

Nome:

Email:

Email de faturação eletrónica:

Email:

Carimbo Hilti e assinatura do responsável:

Local, data:

Carimbo do Cliente e assinatura do representante legal:

Local, data: